

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

AUDITORIA EM
GOVERNANÇA E GESTÃO DE TIC

CICLO 180 DIAS

Setembro/2024

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

AUDITORIA GOVERNANÇA E GESTÃO DE TIC

| | |
|------------------------------|---|
| Unidade auditada | Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Setic) |
| Relatório nº | 02/2023 |
| PROAD nº | 2572/2023 |
| Objeto da auditoria | Políticas, planejamento e estruturas organizacionais de TIC, incluindo iniciativas para transformação digital e dimensionamento da força de trabalho, consoante temas inseridos pelo § 1º do artigo 4º da Resolução CNJ nº 370/2021 no domínio de Governança e Gestão de TIC. |
| Objetivo da auditoria | Avaliar os procedimentos adotados pelo TRT4 para atender às exigências da Resolução CNJ nº 370/2021 relacionadas à governança e à gestão de TIC, bem como analisar as respostas prestadas pelo órgão no levantamento do iGovTIC-Jud. |
| Ciclo de monitoramento | 180 dias |
| Integrantes do monitoramento | José Cláudio da Rosa Riccardi (Equipe de Monitoramento) Rodrigo Bazácas Corrêa (Auditor Responsável) Carolina Feuerharmel Litvin (Supervisor) |

ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

RECOMENDAÇÃO R1

RECOMENDA-SE que este Tribunal, a fim de minimizar o risco de os colegiados temáticos de TIC atuarem em desconformidade com os artigos 7º, 8º e 12 da Resolução CNJ nº 370/2021, avalie a atuação e revise seus normativos internos quanto às atribuições do Comitê de Governança de TIC e do Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicação, bem como estabeleça mecanismo de controle para atualização dos normativos internos quando houver alteração de norma superior.

Providências adotadas pela gestão:

Em reunião do **Comitê de Governança de TIC**, realizada em 26.02.2024, foi discutida a revisão das atribuições do referido comitê, conforme registrado no item 3.3 da ata de registro da referida reunião (documento nº 2 do PROAD nº 1019/2024):

Relato: Farias explicou que o Comitê de Governança de TIC do TRT-4 tem suas atribuições definidas no regimento interno, mas destacou que uma auditoria realizada pela SEAUDI em 2023 apontou que a Resolução CNJ nº 370/2021 (ENTIC-JUD) estabelece atribuições para o Comitê que não estão no regimento

interno, mas que devem ser seguidas. Portanto, ele propôs que as atribuições do Comitê sejam modificadas para estar em conformidade com o CNJ.

Rejane mencionou que **alterar o regimento interno do TRT é complexo e sugeriu que, para evitar alterações frequentes, fosse incluído no regimento que as atribuições seriam definidas em um regulamento específico para o Comitê de Governança de TIC, com o nível de detalhamento necessário.**

A Desembargadora Maria Silvana concordou com a proposta feita pela Rejane e **sugeriu que o encaminhamento fosse feito ao Comitê do Regimento Interno.**

Farias enfatizou que, além de como o regulamento seria feito, é importante o aceite do Comitê em relação à lista de atribuições propostas pelo CNJ, que são diferentes das já definidas no TRT-4.

Na sequência, foi apresentado um quadro que elenca as atribuições definidas pela Resolução do CNJ e os mecanismos que, no entendimento da Setic, se relacionam com essas atribuições. Ademais, a Setic informou:

As atividades de levantamento para o iGovTIC-JUD são realizadas pela SETIC e passarão a ser apresentadas e avaliadas pelo Comitê, antes do envio ao CNJ.

Em relação à atribuição “gerir os riscos da área de TIC”, embora prevista para o Comitê de Governança de TIC pela resolução, Farias salienta que a norma do CNJ que define a estratégia nacional de segurança da informação do poder judiciário (ENSEC-PJ) determina as atribuições dos comitês de segurança da informação e proteção de dados. No âmbito do TRT-4, o comitê de segurança da informação e proteção de dados tem a atribuição de gerir os riscos da área de TIC. **Sugeriu que esta atribuição, portanto, não conste na lista de atribuições do comitê de governança por fazer parte da especialidade de outro comitê e que futuramente em auditoria, se justifique desta forma.** (grifo nosso)

Por fim, a deliberação foi: “Aprovado por todos, tanto a lista de atribuições, quanto a forma de encaminhamento da alteração das atribuições do Comitê, a ser realizada pela SETIC.”.

Em consulta ao PROAD nº 7478/2023, que trata da recomposição da Comissão de Regimento Interno, verificou-se, na ata de reunião da referida comissão, realizada no dia 14.06.2024 (documento nº 10) que, no Assunto 2 – Alteração do Art. 227-A do Regimento Interno, foi exarado o seguinte parecer:

Conquanto as redações das normas do Regimento Interno e da Resolução CNJ nº 370, de 28/01/2021 apresentem similaridades, existem incisos do artigo 8º da Resolução não especificamente previstos no Regimento Interno, como é o caso daqueles que tratam do apoio na estruturação de escritório de projetos que favoreça o emprego das melhores práticas de gestão de projetos preconizadas pelos padrões nacionais e internacionais, da definição da carteira de projetos e a gestão de portfólio de serviços de TIC e da promoção da participação coletiva na elaboração de propostas e admissão de projetos.

Propõe-se, assim, para evitar substancial alteração do texto do artigo 227-A, apenas a inserção, no caput, da expressão **“sem prejuízo das Resoluções editadas pelo CNJ”**.

Alternativamente, a proposição seria no sentido da adequação da redação do artigo 227-A do RI aos termos da Resolução 370, e normas posteriormente editadas.

Em resposta à RDI Seaudi nº 17/2024 (documento nº 38), a Setic informou que a revisão das atribuições do Comitê de Governança de TIC nos normativos internos foi registrada no PROAD nº 3870/2024.

Verifica-se que no referido PROAD, que trata da proposta apresentada pelo Comitê de Governança de TIC, conforme ata de reunião ocorrida em 26.02.2024, relacionada às atribuições do colegiado em conformidade com o que dispõe a Resolução CNJ nº 370/2021 (ENTIC-JUD), a Presidência exarou decisão (documento nº 6 do PROAD nº 3870/2024) sobre a citada deliberação do Comitê do Regimento Interno, ocorrida em 14.06.2024:

Analisando o excerto da ata de reunião da Comissão de Regimento Interno das fls. 05-08, verifica-se que foram examinadas as atribuições previstas no artigo 8º da Resolução CNJ nº 370/2021 (com as alterações promovidas pela Resolução CNJ nº 396/2021) em comparativo às atribuições previstas no artigo 227-A do Regimento Interno. Entretanto, tais atribuições são afetas ao Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicação, estabelecidas no artigo 3º da Portaria GP.TRT4 nº 5.042/2022, com as alterações promovidas pela Portaria GP.TRT4 nº 1.038/2024.

[...]

À vista das ponderações expostas, encaminhe-se o expediente à Secretaria-Geral Judiciária, unidade de apoio executivo da Comissão de Regimento Interno, para que seja novamente submetida à apreciação deste colegiado temático a proposta apresentada pelo Comitê de Governança de TIC à **luz das atribuições previstas nos artigos 7º e 12 da Resolução CNJ nº 370/2021**, em conformidade com o que dispõe a ENTIC-JUD.

Após, retorne o presente processo para apreciação e adoção das providências cabíveis.

O PRORAD nº 3870/2024 encontra-se sob análise da Secretaria-Geral Judiciária.

Sob novo aspecto, em relação às atribuições do **Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em resposta à RDI Seaudi nº 17/2024 (documento nº 38), a Setic informou que foi encaminhado à Presidência uma solicitação para adequação das atribuições do citado Subcomitê. Constatase que foi publicada a [Portaria GP.TRT4 nº 1.838/2024](#), que alterou o artigo 3º da [Portaria GP.TRT nº 5.042/2022](#), passando a ter a seguinte redação:

- I - envolver a alta administração nas decisões estratégicas que incidem sobre os serviços de TIC;
- II - aprovar planos táticos e operacionais junto a alta administração, disseminando a importância da área de TIC nos tribunais;
- III - monitorar a execução orçamentária e financeira de TIC;
- IV - planejar, priorizar e monitorar as contratações de TIC;
- V - acompanhar o andamento das iniciativas estratégicas bem como seus desdobramentos;
- VI - apoiar na estruturação de escritório de projetos que favoreça o emprego das melhores práticas de gestão de projetos preconizadas pelos padrões nacionais e internacionais;
- VII - definir a carteira de projetos e a gestão de portfólio de serviços de TIC;
- VIII - estabelecer plano de ação para iniciativas de curta duração ou escopo simplificado;
- IX - promover recomendações e a adoção de boas práticas;
- X - propor modelos e padrões referentes à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação por meio de campanhas institucionais;
- XI - promover a participação coletiva na elaboração de propostas e admissão de projetos;
- XII - analisar, organizar e estruturar o atendimento das demandas de TIC.

Quanto ao estabelecimento de mecanismo de controle para atualização dos normativos internos quando houver alteração de norma superior, a Setic informou, em resposta à RDI Seaudi nº 17/2024 (documento nº 38):

[...] estão sendo incluídas, na revisão em andamento do processo de elaboração do PDTIC, cujo ciclo é bianual com revisão anual, a revisão das atribuições do SubComitê de TIC e Comitê de Governança de TIC, conforme documento em elaboração em anexo.

Análise da Secretaria de Auditoria:

Em análise do item 3.3 da ata da 1º Reunião Ordinária de 2024 do **Comitê de Governança de TIC**, realizada em 26.02.2024, verificou-se que foi discutida a revisão das atribuições do referido Comitê, elencadas no artigo 227-A do Regimento Interno, e o encaminhamento da proposta à Comissão do Regimento Interno. Essa Comissão, por sua vez, determinou, conforme registrado na ata de reunião realizada em 14.06.2024, que seria acrescida ao caput do artigo 227-A, que dispõe as atribuições do Comitê de Governança de TIC, a expressão “sem prejuízo das Resoluções editadas pelo CNJ”. Entretanto, segundo a decisão da Presidência (documento nº 6 do PROAD nº 3870/2024), a Comissão do Regimento Interno foi novamente suscitada para se manifestar quanto às atribuições do Comitê de Governança de TIC e ao artigo 7º da Resolução CNJ nº 370/2021, haja vista que a análise anterior referenciou artigo diverso.

Sob outro enfoque, destaca-se a manifestação da Setic, por ocasião da reunião do Comitê de Governança de TIC, em 26.02.2024 (documento nº 2 do PROAD nº 1019/2024), acerca da atribuição prevista no inciso II, do artigo 7º da Resolução CNJ nº 370/2021:

Em relação à atribuição “gerir os riscos da área de TIC”, embora prevista para o Comitê de Governança de TIC pela resolução, Farias salienta que a norma do CNJ que define a estratégia nacional de segurança da informação do poder judiciário (ENSEC-PJ) determina as atribuições dos comitês de segurança da informação e proteção de dados. No âmbito do TRT-4, o comitê de segurança da informação e proteção de dados tem a atribuição de gerir os riscos da área de TIC. **Sugeriu que esta atribuição, portanto, não conste na lista de atribuições do comitê de governança por fazer parte da especialidade de outro comitê e que futuramente em auditoria, se justifique desta forma.** (grifo nosso)

Em análise à citada estratégia nacional ENSEC-PJ, instituída pela Resolução CNJ nº 396/2021, percebe-se que a gestão de riscos apontada nessa estratégia se refere **exclusivamente à gestão de riscos da segurança da informação**. Por outro lado, a gestão de riscos referenciada na ENTIC-JUD, instituída pela Resolução CNJ nº 370/2021, principal critério da auditoria em tela, é mais ampla, pois envolve todos os riscos relacionados à área de TIC, com foco na continuidade do negócio, manutenção dos serviços e alinhado ao plano institucional de gestão de riscos, de acordo com o artigo 37:

Art. 37. Cada órgão deverá elaborar Plano de Gestão de Riscos de TIC, com foco na continuidade de negócios, manutenção dos serviços e alinhado ao plano institucional de gestão de riscos, objetivando mitigar as ameaças mapeadas para atuar de forma preditiva e preventiva às possíveis incertezas.

Quanto às atribuições do **Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicação**, verificou-se que foi publicada a Portaria GP.TRT4 nº 1.838/2024, que alterou o artigo 3º da Portaria GP.TRT nº 5.042/2022 alinhando, com isso, o normativo interno com o artigo 8º Resolução CNJ nº 370/2021.

Por fim, a Setic informa, em resposta à RDI Seaudi nº 17/2024 (documento nº 38), que irá incluir etapas de revisão das atribuições do Subcomitê de TIC e do Comitê de Governança de TIC no fluxo do processo de “Elaboração do PDTIC”. A unidade auditada evidenciou essa informação apresentando a proposta do novo desenho do referido processo (documento nº 37), no qual constam novas etapas de “revisar as atribuições do Subcomitê” e “revisar as atribuições do Comitê”. Salienta-se que a proposta ainda está em elaboração.

Diante dessas informações, é possível constatar que a área auditada está empenhando esforços para compatibilizar os normativos internos com a Resolução CNJ nº 370/2021.

Assim, esta equipe de monitoramento considera a recomendação R1 **EM IMPLEMENTAÇÃO**, devendo ser novamente avaliada no monitoramento de 360 dias, na forma do disposto no artigo 24 da Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024.

Evidências:

- RDI Seaudi nº 17/2024;
- PROAD nº 7478/2023;
- PROAD nº 1019/2024;
- PROAD nº 3870/2024;
- Portaria GP.TRT4 nº 5.042/2022 (alterada pela Portaria GP.TRT4 nº 1.838/2024);
- Regimento Interno do TRT4.

Conclusão:

Em Implementação: quando há evidências de que existem ações em curso no sentido de solucionar as ocorrências apontadas durante a auditoria e que deram origem à proposta de encaminhamento.

Benefícios da implementação da recomendação:

- Adequação das atuações dos colegiados temáticos de TIC à norma superior;
- Melhora na governança de TIC.

RECOMENDAÇÃO R2

RECOMENDA-SE que o Tribunal, de forma a mitigar o risco de sobrecarga da força de trabalho de TIC e de não cumprimento de ações estratégicas, estabeleça um plano de ação para suprir a deficiência no dimensionamento da força de trabalho total e dos servidores efetivos da Setic, a fim de compatibilizar com a demanda de usuários internos e externos de recursos de TIC, de modo a atender ao artigo 24 da Resolução CNJ nº 370/2021, ao artigo 33 da Portaria GP.TRT4 nº 3.577/2022, bem como ao referencial mínimo estabelecido no Guia da ENTIC-JUD 2021-2026.

Providências adotadas pela gestão:

Em resposta à RDI Seaudi nº 17/2024, a área auditada informou que (documento nº 38):

Inicialmente, cumpre ressaltar que, no entendimento desta unidade auditada, **não cabe à Setic a elaboração de um plano de trabalho para suprir a deficiência no dimensionamento da força de trabalho de TIC deste Tribunal**, uma vez que a Setic não teria alcada para fazer cumprir tal plano.

Não obstante, conforme lhe cabe, a Setic vem comunicando o déficit da sua força de trabalho em relação ao dimensionamento proposto pela Resolução CNJ 370/2021, solicitando sua adequação tanto à administração do Tribunal quanto ao Comitê de Governança de TIC, que são as instâncias de governança capazes de promover iniciativas concretas para adequação da força de trabalho.

Diante das incertezas do cenário do serviço público no Brasil, que dificultariam a realização de um plano de trabalho para a criação de novos cargos, o TRT-4 vem executando a estratégia de transformação de cargos vagos, tendo transformado,

desde 2021, 12 cargos de técnicos e 4 de analistas do quadro geral para as carreiras especializadas em tecnologia da informação, conforme evidências em anexo (Portarias 207/2021, 1250/2022 e 1572/2022).

Com isso, os cargos especializados em tecnologia da informação da força de trabalho da Setic passaram de 94 para 106 cargos. Em que pese ainda esteja distante dos 128 servidores estabelecidos pela Resolução 370/2021, essa ampliação reduziu a sobrecarga das equipes e um avanço na capacidade de atendimento às demandas de TIC do TRT-4. Com relação às estratégias de atendimento ao dimensionamento da força total de trabalho de TIC estabelecida pela Resolução 370/2021, cabe ressaltar que o TRT mantém 27 servidores do quadro geral na SETIC, a maioria deles com muitos anos de serviço na área. Além disso, reiteram-se as estratégias de terceirizações de serviços, citadas na resposta anterior desta auditoria, separadas em 3 grandes grupos. A terceirização serviços de atendimento a usuários, que atualmente conta com 12 postos de trabalho, sem demanda concreta que justifique sua ampliação; a terceirização de desenvolvimento de sistemas, que se mostrou inviável e contraproducente; e por fim a terceirização de serviços técnicos de alta complexidade, especialmente infraestrutura e segurança da informação, em que está sendo adotada a estratégia de contratação de serviços de monitoramento remoto das tecnologias mais críticas e relevantes, que encontra-se adiado em razão da provável migração do sistema PJe para o ambiente de nuvem, antecipada em função da calamidade causada pela enchente de maio de 2024. (grifo nosso)

Em resposta à RDI Seaudi nº 18/2024, a Secretaria-Geral da Presidência inicialmente relata que (documento nº 40):

[...] este Tribunal vem executando a estratégia de **transformação de cargos vagos**, tendo transformado, desde os anos de 2021, 12 (doze) cargos de Técnicos e 4 (quatro) de Analistas do quadro geral para as carreiras especializadas em tecnologia da informação, conforme as Portarias GP.TRT4 nºs 207/2021, 1.250/2022 e 1.572/2022 (fls. 232-242).

Aliado a essas circunstâncias, na última reunião do Subcomitê de Movimentação de Servidores (19.08.2024), foi aprovada proposta de transformação de mais 02 (dois) cargos de AJ-AA para a especialidade AJ-TI, diante da necessidade de renovação do quadro da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações a partir de cargos de Analista, visando à retenção de talentos neste Tribunal. A deliberação do colegiado foi acolhida pela Presidência em 23.08.2024, conforme a decisão proferida no PROAD nº 379/2024, expediente que trata das demandas submetidas à análise do Subcomitê de Movimentação de Servidores.

Entretanto, ainda que tais medidas tenham sido adotadas a fim de minimizar o cenário de déficit de pessoal da área técnica, até o momento **não foi formulado um plano de ação no âmbito institucional para suprir a deficiência no dimensionamento da força de trabalho total e dos servidores efetivos da Setic, a fim de compatibilizar com a demanda de usuários internos e externos de recursos de TIC, de modo a atender ao artigo 24 da Resolução CNJ nº 370/2021 e ao artigo 33 da Portaria GP.TRT4 nº 3.577/2022.**

Em seguida, considerando a manifestação da Setic à RDI Seaudi nº 17/2024, o Secretário-Geral da Presidência submeteu seu parecer para consideração da Presidência, no seguintes termos (documento nº 40):

[...] sugerindo que a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, em conjunto com a Secretaria de Gestão de Pessoas e com a Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, atuem na elaboração de um plano de ação no âmbito institucional para suprir a deficiência no dimensionamento da força de trabalho total e dos servidores efetivos da Setic, a fim de compatibilizar com a demanda de usuários internos e externos de recursos de TIC, de modo a atender ao artigo 24 da Resolução CNJ nº 370/2021 e ao artigo 33 da Portaria GP.TRT4 nº 3.577/2022, em observância à **Recomendação R2** da Auditoria em Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicações, acolhida pela Presidência

na decisão das fls. 196-200. O plano deverá ser submetido à Presidência no prazo de 60 (sessenta) dias.

O Exmo Presidente do TRT4, em sua decisão, acolheu integralmente o parecer apresentado pelo Secretário-Geral da Presidência e determinou (documento nº 41):

[...] que a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, em conjunto com a Secretaria de Gestão de Pessoas e com a Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, atuem na elaboração de um plano de ação no âmbito institucional para suprir a deficiência no dimensionamento da força de trabalho total e dos servidores efetivos da Setic, a fim de compatibilizar com a demanda de usuários internos e externos de recursos de TIC, de modo a atender ao artigo 24 da Resolução CNJ nº 370/2021 e ao artigo 33 da Portaria GP.TRT4 nº 3.577/2022, em observância à **Recomendação R2** da Auditoria em Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicações, acolhida pela Presidência na decisão das fls. 196-200. O plano deverá ser submetido à Presidência no prazo de 60 (sessenta) dias.

Análise da Secretaria de Auditoria:

A Setic informou, em resposta à RDI Seaudi nº 17/2024, que vem comunicando à Administração do Tribunal e ao Comitê de Governança de TIC seu déficit da força de trabalho frente ao referencial disposto na Resolução CNJ nº 370/2021, bem como solicitando a adequação do seu quantitativo. Também informa algumas medidas pontuais tomadas para mitigar esse déficit, como a transformação de 12 cargos de técnico e quatro de analista do quadro geral para carreiras especializadas em TI. Entretanto, a Setic pondera que não é de sua responsabilidade a elaboração de um plano de trabalho para suprir a deficiência no dimensionamento mínimo da força de trabalho de TIC do TRT4.

Ante a essa manifestação, foi enviada a RDI Seaudi nº 18/2024 para a Secretaria-Geral da Presidência, questionando sobre a elaboração de plano de ação, no âmbito institucional, para suprir a deficiência no dimensionamento da força de trabalho total e das(os) servidoras(es) efetivas(os) da Setic. Com isso, a Secretaria-Geral da Presidência elaborou parecer, acolhido pelo Exmo. Presidente do TRT4, determinando que a Setic, a Secretaria de Gestão de Pessoas (Segesp) e a Secretaria de Governança e Gestão Estratégica (SeGGE) atuem em conjunto na elaboração do referido plano de ação e, estipulou o prazo de 60 (sessenta) dias para sua apresentação à Presidência.

Diante dessas informações, é possível constatar que o Tribunal está empenhando esforços para adequar o dimensionamento da força de trabalho total da área de TIC e das(os) servidoras(es) efetivas(os) da Setic, de modo a atender a Resolução CNJ nº 370/2021, a Portaria GP.TRT4 nº 3.577/2022, bem como ao referencial mínimo estabelecido no Guia da ENTIC-JUD 2021-2026. Assim, esta equipe de monitoramento considera a recomendação R2 **EM IMPLEMENTAÇÃO**, devendo ser novamente avaliada no monitoramento de 360 dias, na forma do disposto no artigo 24 da Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024.

Evidências:

- RDI Seaudi nº 17/2024;
- RDI Seaudi nº 18/2024.

Conclusão:

Em Implementação: quando há evidências de que existem ações em curso no sentido de solucionar as ocorrências apontadas durante a auditoria e que deram origem à proposta de encaminhamento.

Benefícios da implementação da recomendação:

- Adequação do número de servidores e demais colaboradores à demanda de usuários internos e externos dos recursos de TIC;
- Aumento da eficácia e da eficiência no cumprimento dos projetos e ações referenciados no PDTIC.

RECOMENDAÇÃO R3

RECOMENDA-SE que este Tribunal, a fim de minimizar o risco de desconsiderar o índice de rotatividade no planejamento da gestão de pessoas da área de TIC, implemente a apuração e a análise periódica de rotatividade de pessoal (*turnover*), no mínimo a cada dois anos, incluindo o levantamento das causas, de forma a atender ao artigo 26 da Resolução CNJ nº 370/2021 e ao § 1º do artigo 30 da Portaria GP.TRT4 nº 3.577/2022.

Providências adotadas pela gestão:

A área auditada autuou o PROAD nº 7501/2023, para tramitar o estudo de rotatividade de pessoal da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação. Para isso, a Setic solicitou à Secretaria de Gestão de Pessoas “[...] a realização de novo estudo, com vistas a verificar a eficácia dos mecanismos atuais de retenção e valorização.” (documento nº 2).

Assim, a Segesp elaborou o Relatório de Rotatividade de Servidores na Área de TIC do TRT4 (documento nº 3). Nesse relatório é informado que foi realizada uma reunião entre a Segesp e a Setic:

Para alinhamentos referentes ao presente relatório, foi realizada reunião em 09-11-2023 desta DMC/CDP com o Diretor da Setic, Andre Soares Farias, e o Coordenador de Gestão e Apoio à Governança de TIC, Alberto Daniel Muller. Na ocasião, foi confirmado que o estudo anterior, qualitativo e quantitativo, fora realizado internamente pela Setic, com escopo mais amplo do que o estudo de rotatividade ora em elaboração (incluindo análise do mercado de TI). Entre outros alinhamentos, **a reunião serviu para definir a fórmula de cálculo aplicada para medir a rotatividade e o intervalo de análise, que doravante propõe-se seja bianual**, conforme recomendado no PROAD 2.572/2023. Também delimitou-se o escopo da análise qualitativa possível para a Segesp, qual seja: a compilação das informações anonimizadas fornecidas, voluntariamente, pelos servidores que optaram por preencher os formulários de desligamento ao sair do TRT4. Por fim, ficou estabelecido que, paralelamente ao levantamento de rotatividade dos cargos de especialidade específicos da SETIC, seria realizado um levantamento do índice de rotatividade geral deste Tribunal, para fins de contextualização dos resultados encontrados e comparação. (grifo nosso)

Também foi definido que “[...] a rotatividade será medida com base no período de dois anos referente a cada Administração.” (grifo nosso), assim, o relatório apresentado pela

Segesp delimita-se ao período de dezembro de 2021 até novembro de 2023. Ademais, o relatório apresenta a fórmula adotada para cálculo da rotatividade, expressado em um indicador de porcentagem para possibilitar a comparação entre a rotatividade das(os) servidoras(es) de TIC com as(os) demais servidoras(es) do TRT4. Por fim, foram analisadas as respostas dadas pelas(os) ex-servidoras(es) de TIC, nos formulários de desligamentos, preenchidos quando da saída do(a) servidor(a) do Tribunal.

Análise da Secretaria de Auditoria:

Em análise ao PROAD nº 7501/2023, verifica-se que a Segesp elaborou o Relatório de Rotatividade de Servidores na Área de TIC do TRT4 (documento nº 3), com base em parâmetros estabelecidos em reunião com a Setic, em 09.11.2023. Na reunião foram definidos:

- a fórmula de cálculo aplicada para medir a rotatividade;
- o intervalo de análise (bianual);
- a delimitação do escopo da análise qualitativa, qual seja, a compilação das informações anonimizadas fornecidas, voluntariamente, pelos(as) servidores(as) que optaram por preencher os formulários de desligamento ao sair do TRT4;
- a realização do levantamento do índice de rotatividade geral do Tribunal, para fins de contextualização dos resultados encontrados, comparando-os com o nível de rotatividade dos cargos de especialidade específicos da Setic.

A partir dessas definições e, em conjunto com as respostas preenchidas nos formulários de desligamentos, pelos(as) servidores(as) de TIC que saíram do Tribunal, a Segesp elaborou o relatório mencionado contendo as informações obtidas e respectivas análises para os tópicos elencados acima. Destaca-se que, os resultados obtidos na apuração do índice de rotatividade, corroboram as informações trazidas pelo Relatório de Auditoria nº 02/2023, pois a rotatividade na área de TIC é superior à rotatividade geral de servidores(as) do TRT4. Conforme apuração no período delimitado, o índice geral de rotatividade do Tribunal foi de **7,61%**, enquanto o índice específico para os(as) servidores(as) ocupantes de cargos de TI (técnicos e analistas judiciários de apoio especializado em tecnologia da informação e, ainda, os técnicos judiciários com a especialidade “operação de computadores”) foi de **12,43% – 63,33%** maior do que a rotatividade encontrada no mesmo período para o quadro geral do TRT4.

Com relação à avaliação das causas dos desligamentos, o levantamento realizado de forma anonimizada pela Segesp apontou dois motivos principais: (i) busca de melhores salários e condições de trabalho, e (ii) mudança de moradia, com destaque para recuperar a proximidade com a família. O relatório também permitiu a análise da satisfação com aspectos específicos do trabalho, por meio da marcação de itens previamente definidos e também com campo aberto para identificação de pontos positivos e negativos.

Diante dessas informações, é possível constatar que a área auditada, em conjunto com a Segesp, apuraram e analisaram a rotatividade de pessoal, incluindo o levantamento das

causas, ficando estabelecida, inclusive, a periodicidade mínima das próximas análises. Assim, esta equipe de monitoramento considera a recomendação R3 **IMPLEMENTADA**.

Evidências:

- PROAD nº 7501/2023.

Conclusão:

Implementada: quando a unidade auditada realizou as ações consideradas necessárias e suficientes pela equipe de auditoria para o atendimento da recomendação/sugestão.

Benefícios da implementação da recomendação:

- Subsídio de informações para a adoção de medidas com vistas à retenção e à valorização das(os) servidoras(es) da Setic;
- Apuração de informações tempestivas e confiáveis para considerar no planejamento da gestão de pessoas da área de TIC.

SUGESTÃO S1

SUGERE-SE que este Tribunal, a fim de aprimorar a governança de TI, a transparência e o planejamento de gestão de pessoas, avalie a conveniência e a oportunidade de incluir a análise de rotatividade de pessoal no seu PDTIC, em tópico referente à análise quantitativa de pessoal.

Providências adotadas pela gestão:

Consta, no Anexo I, “Diagnóstico de Governança e Gestão de TIC”, do [Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação \(PDTIC\) 2024-2026 \(versão 1.0 – abril/2024\)](#), o tópico “Força de trabalho”. Nesse tópico são apresentados os quantitativos de servidores efetivos da Setic, divididos por coordenadoria, bem como é apresentado o quantitativo de referência, calculado com base nos critérios estabelecidos pela Resolução CNJ nº 370/2020. Também é destacado que:

Embora o TRT4 venha reconhecendo a criticidade da tecnologia da informação para a prestação jurisdicional e promovendo ações de ampliação do quadro de TI, as quantidades de vagas destinadas são insuficientes para atender à força mínima de trabalho recomendada pelo CNJ.

Além disso, em que pese a rotatividade de pessoal na TI dos últimos dois anos não seja significativamente superior à média do TRT, ela traz prejuízos consideráveis à produtividade e à continuidade dos serviços da SETIC, devido às altas especializações necessárias para atuação nas inúmeras tecnologias adotadas no TRT, onde as curvas de aprendizado demandam longos períodos de capacitação e experiência operacional.

Nesse contexto, entende-se necessário o engajamento das administrações dos Tribunais ao desenvolvimento de uma política efetiva de valorização das carreiras de tecnologia da informação, sobretudo pela criticidade que a tecnologia da informação representa para a prestação jurisdicional da Justiça do Trabalho, que juntamente com as atividades administrativas, ocorre exclusivamente no ambiente

tecnológico. (grifo nosso)

Por fim, é informado que “[...] a terceirização parcial de serviços na área de atendimento a usuários tem viabilizado a redução dos tempos de atendimento aos chamados e o aumento da satisfação dos usuários. ”.

Análise da Secretaria de Auditoria:

Na versão 1.0 do PDTIC 2024-2026, verifica-se a manutenção do tópico “Força de trabalho”, de forma similar aos PDTICs anteriores, válidos de [2020-2021](#) e [2022-2023](#). Neste tópico foi apresentado um quadro com o quantitativo de servidores(as) por área da Setic e, posteriormente, o quantitativo referencial total, segundo os critérios da Resolução CNJ nº 370/2020.

Em análise, constata-se que a Setic reconhece que o TRT4 não atinge as quantidades mínimas de servidores(as) e da força de trabalho estabelecidas pelo CNJ, que leva em conta o número de usuários(as) internos(as) e externos(as) dos recursos de TIC. Ademais, destaca-se que a área auditada afirmou que “**a rotatividade de pessoal na TI dos últimos dois anos não seja significativamente superior à média do TRT**”. Entretanto, de acordo com o que foi apresentado pelo estudo da Segesp sobre a rotatividade do pessoal (documento nº 3 do PROAD nº 7501/2023), referenciado na análise da recomendação R3 supra, **a rotatividade de servidores(as) da área de TIC, nos últimos dois anos, foi 63,33% superior à rotatividade de servidores(as) na demais áreas do TRT4**.

Assim, embora tenha sido concluído o relatório de rotatividade de servidores(as) da área de TIC pela Segesp, em dezembro de 2023 e, considerando que a atual versão do PDTIC vigente (2024-2026) foi elaborada em abril de 2024, verifica-se que a análise da rotatividade dos servidores da Setic, apresentada pela Segesp no documento nº 3 do PROAD nº 7501/2023, não foi contemplada na revisão do PDTIC. Dessa forma, esta equipe de monitoramento considera a sugestão S1 **NÃO IMPLEMENTADA**, devendo ser novamente avaliada no monitoramento de 360 dias, na forma do disposto no artigo 24 da Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024.

Evidências:

- [Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação \(PDTIC\) 2024-2026 \(versão 1.0 - abril/2024\)](#);
- PROAD nº 7501/2023.

Conclusão:

Não Implementada: quando a equipe de auditoria concluir que não há evidências suficientes para atender plenamente a todos os requisitos constantes da proposta de encaminhamento.

Benefícios da implementação da sugestão:

- Aprimorar a governança de TI;
- Ampliar a transparência e o planejamento da gestão de pessoas.

EQUIPE DE MONITORAMENTO

Documento assinado digitalmente
RODRIGO BAZÁCAS CORRÊA
Auditor responsável
Divisão de Auditoria de Contratações

Documento assinado digitalmente
JOSÉ CLÁUDIO DA ROSA RICCARDI
Membro da equipe
Divisão de Auditoria de Contratações

SUPERVISORA

Documento assinado digitalmente
CAROLINA FEUERHARMEL LITVIN
Diretora da Secretaria de Auditoria